



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raiol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

CNPJ: 05.351.606/0001-95

Endereço: Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro

CEP: 68780-000

Cidade: Vigia de Nazaré – PA

1. INTRODUÇÃO:

1.1- O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviço de Transporte Escolar de alunos da área rural e assentamentos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas do município de Vigia de Nazaré-Pará.

2. OBJETO:

2.1- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ÁREA RURAL E ASSENTAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PARÁ.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1- Para assegurar o transporte escolar para alunos da **rede municipal de educação**, transportando-os com qualidade e segurança, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal não consegue atender em sua totalidade os estudantes em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública; a contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas das escolas da área rural da rede municipal de ensino, garantindo aos alunos em idade escolar o acesso a sala de aula, vem abrir procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviço de transporte escolar.**

3.2- **Importante destacar** que o presente Termo de Referência foi elaborado para atender as necessidades dos alunos em diversas faixa etária, matriculados nas escolas da área rural da rede municipal de ensino, em especial seu público alvo.

3.3- **A contratação do objeto será realizada através de processo licitatório, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Núcleo Técnico/Comissão de Licitações, a realização do certame.**

4: LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A prestação de serviços do transporte escolar será executada conforme Rotas especificadas nos itens deste Termo de Referência (ANEXO I).

4.2- **A prestação do serviço de transporte escolar será regida pelas normas estabelecias no Código de Transito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Resolução do FNDE nº 12, de 17 de março de 2011, e pela Normativa Instrução nº 001/2010/DG e alterações posteriores a saber:**

4.2.1- O condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer aos seguintes requisitos:

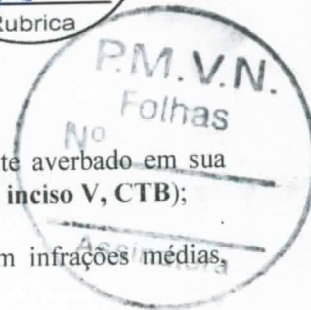
4.2.2- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos (art. 138, inciso I, CTB);

4.2.3- Ser habilitado no mínimo, na categoria “D” (art. 138, inciso II, CTB);



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raiol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



- 4.2.4- Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da regulamentação do CONTRAN (**art. 138, inciso V, CTB**);
- 4.2.5- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os dozes últimos meses (**art. 138, inciso IV, CTB**);
- 4.2.6- Apresentar Certidão Negativa de Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.
- 4.2.7- Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado Certidão Negativa de Pontuação Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.
- 4.2.8- O veículo destinado a condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá cumprir aos seguintes requisitos:
- a) Ser registrado como veículo de passageiros e quanto a categoria, como aluguel ou oficial;
 - b) Seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos;
 - c) Pinturas de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura e meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, fonte Arial, na cor preta, com 20 cm de largura com 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas.
 - d) Equipamentos registrados instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;
 - e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - f) Cintos de segurança em número igual a lotação, adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Transito vigente;
 - g) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros.
- 4.2.9- Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros.
- 4.2.10- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente.
- 4.2.11- Além dos requisitos acima especificados, o veículo para o transporte de escolares devesse ainda, possuir os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Transito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN.
- 4.2.12- Para o atendimento do **Inciso III, do art.138**, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raiol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95



4.2.13- O veículo deverá ser submetido a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos em Lei, bem como das exigências com relação ao condutor, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Integração Operacional celebrado entre este DETRAN/PA e o Ministério Público do Estado do Pará.

4.2.14- Vedar ao proprietário do veículo, ampliação da capacidade de lotação do veículo, para fins de transporte escolar sem previa autorização do DETRAN/PA, sob pena de incorrer em infração ao Artigo 230, VIII, do CTB.

4.2.15- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código Brasileiro de Trânsito). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código Brasileiro de Trânsito).

4.2.16- **Apresentar Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade da empresa contratada.**

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO/DA PROPOSTA, DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a contratação, que serão estabelecidos em Edital.

5.2. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

a) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

5.3. Os serviços do objeto do presente termo de referência serão prestados conforme abaixo:

a) Os serviços do objeto deste Termo de Referência, serão prestados a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme especificações e itinerários constante do Anexo I.

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, correspondente ao ano letivo de 2018, com início em março de 2018 a janeiro de 2019; **incluído o período de recuperação**; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em acordo prévio entre as partes, de acordo com Art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas atualizações ou rescindindo a qualquer momento.

c) A licitante vencedora deverá prestar os serviços rigorosamente em conformidade com o presente Termo de Referência (**ANEXO I**).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às escolas constantes no **ANEXO I**, de acordo com as localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino;

6.2- Cumprir fielmente os horários que serão determinados pelo **CONTRATANTE** no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raiol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

- 6.3- Manter os veículos sempre em conformidade com as exigências do Código de Transito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e Resolução do FNDE nº 12, de 17 de março de 201, e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;
- 6.4- Apanhar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;
- 6.5- Tratar com cortesia e humanidade os alunos e os agentes de fiscalização do **CONTRATANTE**;
- 6.6- Manter o veículo sempre limpo;
- 6.7- Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 6.8- Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;
- 6.9- Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pelo **CONTRATANTE**, respeitando o CTB, Resoluções do CONTRAN e Resolução do FNDE nº 12, de 17 de março de 2001;
- 6.10- Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- 6.11- Prestar contas do serviço ao **CONTRATANTE**, semestralmente, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação;
- 6.12- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- 6.13- Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- 6.14- Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Município e DETRAN. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.
- 6.15- Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante;
- 6.16- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos;
- 6.17- Deixar os veículos que cobrirão o item licitado à disposição da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.18- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.19- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raiol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

6.20- Chegar ao local de desembarque dos alunos com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos** do início das aulas e/ou atividade pedagógica, por turno, de acordo com os horários estabelecidos pelas unidades de ensino e/ou do Evento Pedagógico para as quais o serviço será prestado.

6.21- **Arçar com todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos, incluídos os reparos e as trocas de peças, os custos com eventuais serviços de guinchos ou transportes similares, multas, taxas, emolumentos, impostos, combustível ou outras despesas inerentes à utilização dos mesmos**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

7.2- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

7.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, especialmente designado para o acompanhamento, aferição da qualidade dos veículos disponibilizados, objeto deste Termo de Referência, podendo ainda, inspecionar a qualidade do serviço prestado e requerer a suspensão no caso de descumprimento do objeto licitado, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4- Rejeitar os **veículos** cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

7.5- Solicitar a substituição do veículo que não esteja apropriado para a prestação dos serviços, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição.

7.6- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.7- Permitir o acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais/rotas onde será prestado os serviços o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.8. Designar sempre que necessário, **comissão técnica** ou **servidor técnico** para avaliação e parecer acerca do estado que se encontram os veículos utilizados na prestação dos serviços o objeto deste Termo Referência.

7.8.1- Se constatada qualquer irregularidade a **comissão técnica** ou **servidor técnico** notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos veículos utilizados na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias no prazo de 24 horas;

7.9- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos veículos utilizados na prestação dos serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) com periodicidade mensal correspondente aos dias letivos efetivamente trabalhados, **até o 30º (trigésimo) dia**, subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) e Recibo em **02 (Duas) vias**,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raiol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

devidamente atestado que os serviços foram executados de acordo com o objeto licitado e nos Termos Contratado.

8.2- Condiciona-se ao pagamento a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção das condições de habilitação definida em Edital, em especial a regularidade perante:

- a) A **Fazenda Nacional** (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- b) O **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (Certificado de Regularidade do FGTS -CRF).
- c) A **Justiça Trabalhista** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)
- d) A **Fazenda Municipal** (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1- Nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por comissão ou servidor designado pela Secretaria de Municipal de Educação, através de Portaria com poderes e atribuições para acompanhar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Podendo ainda, sempre que necessário, por **comissão técnica** ou **servidor técnico** para avaliação e parecer acerca do estado que se encontram os veículos utilizados na prestação dos serviços o objeto deste Termo Referência.

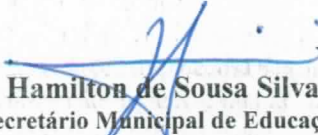
9.1.1- O representante da Secretaria Municipal de Educação, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.2- Se constatada qualquer irregularidade a **comissão técnica** ou **servidor técnico** notifica a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos veículos utilizados na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias no prazo de 24 horas;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 2002, Código de Transito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Resolução do FNDE nº 12, de 17 de março de 2011 e Normativa Instrução nº 001/2010/DG e alterações posteriores a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Vigia de Nazaré-PA, 05 de setembro de 2017.


Hamilton de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 065/2017



Prefeitura Municipal de ~~Aracaju~~ ~~de N~~
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raiol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E INTINERAIRO DAS ROTAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	QUANT.	KM/ DIA	DIAS LETIVO/ MÊS	KM/MÊS	MÊS LETIVO /ANO	KM/ ANO LETIVO	VALOR DO KM	TOTAL
01	VEÍCULO de porte médio, com capacidade mínima para 11 passageiros sentados, na cor branca, com fabricação máxima de 08 anos, seguro obrigatório, incluindo condutor habilitado na categoria compatível com o veículo, manutenção preventiva e corretiva incluindo todos os insumos, destinados ao transporte escolar (demais especificidades estão constantes no termo de referência anexo a esta solicitação). ITINERÁRIO 1ª ROTA (POLO SÃO CRISTÓVÃO): 40 Km/DIA LOCALIDADES: Inicia-se no Km 47 - PA 140, seguindo para o Ramat do Riozinho, Vila de Acapú, Cajual, Açai Grande, e por fim, o Km 05 - PA 140 / Trajeto vice-versa Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Cristóvão (Início às 06h50min e término às 11h40min). Quantidade Prevista: 11 alunos.	Manhã	01	40	22	880	10	8800		
02	VEÍCULO de porte médio, com capacidade mínima para 22 passageiros sentados, na cor branca, com fabricação máxima de 10 anos, seguro obrigatório, incluindo condutor habilitado na categoria compatível com o veículo, manutenção preventiva e corretiva incluindo todos os insumos, destinados ao transporte escolar (demais especificidades estão constantes no	Tarde	01	40	22	880	10	8800		

P.M.V.N.
Folhas
No 7
Assinatura



Prefeitura Municipal de ~~Vitoria~~ de N.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raiol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

03	<p>termo de referência anexo a esta solicitação).</p> <p>ITINERÁRIO 2ª ROTA (POLO SÃO CRISTÓVÃO): 40 Km/DIA</p> <p>LOCALIDADES: Inicia-se no Km 47 - PA 140, seguindo para o Ramal do Riozinho, Vila de Acajú, Cajual, Açai Grande, e por fim, o Km 05 - PA 140 / Trajeto vice-versa. Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Cristóvão (Início às 13h50min e término às 18h40min). Quantidade Prevista: 22 alunos.</p> <p>VEÍCULO de porte médio, com capacidade mínima para 31 passageiros sentados, na cor branca, com fabricação máxima de 10 anos, seguro obrigatório, incluindo condutor habilitado na categoria compatível com o veículo, manutenção preventiva e corretiva incluindo todos os insumos, destinados ao transporte escolar (demais especificidades estão constantes no termo de referência anexo a esta solicitação).</p> <p>ITINERÁRIO 3ª ROTA (POLO DA BARRETA): 50 Km/DIA</p> <p>LOCALIDADES: Inicia-se no Itaporanga, seguindo para o Km 05 - PA 140, Macapá da Barreta, e por fim, o Acaputeua / Trajeto vice-versa.</p> <p>Escola Municipal de Ensino Fundamental Eloy Vera Leal (Início às 06h50min e término às 11h40min).</p>	Manhã	01	50	22	1.100	10	11.000
----	--	-------	----	----	----	-------	----	--------

P.M.V.N.
Folhas
Nº 18
Assinatura



Prefeitura Municipal de Curitiba de N.º
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raitol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

04	<p>Quantidade Prevista: 31 alunos.</p> <p>VEÍCULO de porte médio, com capacidade mínima para 12 passageiros sentados, na cor branca, com fabricação máxima de 08 anos, seguro obrigatório, incluindo condutor habilitado na categoria compatível com o veículo, manutenção preventiva e corretiva incluindo todos os insumos, destinados ao transporte escolar (demais especificidades estão constantes no termo de referência anexo a esta solicitação).</p> <p>ITINERÁRIO 4ª ROTA (POLO CURUÇAZINHO): 27,5 Km/DIA</p> <p>LOCALIDADES: Inicia-se em São Sebastião do Guarimã, seguindo para o Coval, e por fim, o Curuçaquinho / Trajeto vice-versa.</p> <p>Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião do Guarimã (Início às 06h50mim e término às 11h40mim).</p> <p>Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim dos Anjos Saldanha (Início às 06h50mim e término às 11h40mim).</p> <p>Quantidade Prevista: 12 alunos.</p>	Manhã	01	27,5	22	605	10	6050
05	<p>VEÍCULO de porte médio, com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, na cor branca, com fabricação máxima de 08 anos, seguro obrigatório, incluindo condutor habilitado na categoria compatível com o veículo, manutenção preventiva e corretiva incluindo todos os</p>	Tarde	01	27,5	22	605	10	6050

P.M.V.N.
Folhas
Nº 59
Assinatura



Prefeitura Municipal de Ratiol de N.º.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Ratiol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

<p>insumos, destinados ao transporte escolar (demais especificidades estão constantes no termo de referência anexo a esta solicitação).</p> <p>ITINERÁRIO 5ª ROTA (POLO CURUÇAZINHO): 27,5 Km/DIA</p> <p>LOCALIDADES: Inicia-se em São Sebastião do Guarimã, seguindo para o Cocal, e por fim, o Curuçazinho / Trajeto vice-versa.</p> <p>Escola Municipal de Ensino Fundamental São Sebastião do Guarimã (Início às 13h50min e término às 18h40min).</p> <p>Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim dos Anjos Saldanha (Início às 13h50min e término às 18h40min).</p> <p>Quantidade Prevista: 15 alunos.</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

06	Manhã	01	30	22	660	10	6600	
----	-------	----	----	----	-----	----	------	--

P.M.V.N.
 Folhas
 Nº 20
 Assinatura



Prefeitura Municipal de Campina de N. S. do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raiol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

09	sentados, na cor branca, com fabricação máxima de 08 anos, seguro obrigatório, incluindo condutor habilitado na categoria compatível com o veículo, manutenção preventiva e corretiva incluindo todos os insumos, destinados ao transporte escolar (demais especificidades estão constantes no termo de referência anexo a esta solicitação). ITINERÁRIO 8ª ROTA (POLO KM 43 - PA 140): 30 Km/DIA LOCALIDADES: Inicia-se no Campina, seguindo para o Rio Grande, e por fim, a Vila de Campina /Trajeto vice-versa. Escola Municipal de Ensino Fundamental do Campina (Início às 06h50min e término às 11h40min). Quantidade Prevista: 11 alunos.	Tarde	01	30	22	660	10	6600	
----	--	-------	----	----	----	-----	----	------	--

P.M.V.N.
Folhas
Nº 22
Assinatura



Prefeitura Municipal de Rio Grande N.º
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raiol, s/n.º - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

10	segundo para o Rio Grande, e por fim, a Vila de Campina / Trajeto vice-versa. Escola Municipal de Ensino Fundamental do Campina (Início às 13h50mim e término às 18h40mim). Quantidade Prevista: 12 alunos. VEÍCULO de porte médio, com capacidade mínima para 05 passageiros sentados, na cor branca, com fabricação máxima de 08 anos, seguro obrigatório, incluindo condutor habilitado na categoria compatível com o veículo, manutenção preventiva e corretiva incluindo todos os insumos, destinados ao transporte escolar (demais especificidades estão constantes no termo de referência anexo a esta solicitação). ITINERÁRIO 10ª ROTA (POLO SANTA ROSA): 20 Km/DIA LOCALIDADES: Inicia-se nos Quatro Marcos, seguindo para o Quaxinduba, e por fim, a Vila de Santa Rosa / Trajeto vice-versa. Escola Municipal de Ensino Fundamental de Quaxinduba (Início às 06h50mim e término às 11h40mim). Escola Municipal de Ensino Infantil Deuzarina Cardoso Raiol (Início às 06h50mim e término às 11h40mim). Quantidade Prevista: 05 alunos.	Manhã	01	20	22	440	10	4400
11	VEÍCULO de porte médio, com capacidade mínima para 06 passageiros	Tarde	01	20	22	440	10	4400





Prefeitura Municipal de ~~Ryrgica~~ de N.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raiol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

12	sentados, na cor branca, com fabricação máxima de 08 anos, seguro obrigatório, incluindo condutor habilitado na categoria compatível com o veículo, manutenção preventiva e corretiva incluindo todos os insumos, destinados ao transporte escolar (demais especificidades estão constantes no termo de referência anexo a esta solicitação). ITINERÁRIO 1ª ROTA (POLO SANTA ROSA): 20 Km/DIA LOCALIDADES: Inicia-se nos Quatro Marcos, seguindo para o Quaxinduba, e por fim, a Vila de Santa Rosa / Trajeto vice-versa. Escola Municipal de Ensino Fundamental de Quaxinduba (Início às 13h50mim e término às 18h46mim). Escola Municipal de Ensino Infantil Deuzarina Cardoso Raiol (Início às 13h59mim e término às 18h40mim). Quantidade Prevista: 06 alunos.	Manhã	01	48	22	1.056	10	10.560	
----	---	-------	----	----	----	-------	----	--------	--





Prefeitura Municipal de ~~Vitória de N~~
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Raiol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

13	<p>solicitação). ITINERÁRIO 12ª ROTA (POLO PORTO SALVO): 48 Km/DIA LOCALIDADES: Inicia-se na Localidade dos Reis, seguindo para Santa Maria do Guarimã, Itérecua, Pereira, Cabeceira do Pereira, e por fim, Água Doce / Trajeto vice-versa. Escola Municipal de Ensino Fundamental do Itérecua (Início às 06h50min e término às 11h40min). Escola Municipal de Ensino Fundamental do Cabeceira do Pereira (Início às 06h50min e término às 11h40min). Escola Municipal de Ensino Fundamental do Pereira (Início às 06h50min e término às 11h40min). Quantidade Prevista: 28 alunos.</p>	Tarde	01	48	22	1.056	10	10.560	
	<p>VEÍCULO de porte médio, com capacidade mínima para 24 passageiros sentados, na cor branca, com fabricação máxima de 10 anos, seguro obrigatório, incluindo condutor habilitado na categoria compatível com o veículo, manutenção preventiva e corretiva incluindo todos os insumos, destinados ao transporte escolar (demais especificidades estão constantes no termo de referência anexo a esta solicitação). ITINERÁRIO 13ª ROTA (POLO PORTO SALVO): 48 Km/DIA LOCALIDADES: Inicia-se na Localidade</p>								





Prefeitura Municipal de Raíol, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 001/2014 - Edital nº 001/2014 - Pregão nº 001/2014 - Item nº 14

<p>dos Reis, seguindo para Santa Maria do Guarimã, Itérea, Pereira, Cabeceira do Pereira, e por fim, Água Doce / Trajeto vice-versa. Escola Municipal de Ensino Fundamental do Itérea (Início às 13h50min e término às 18h40min). Escola Municipal de Ensino Fundamental do Cabeceira do Pereira (Início às 13h50min e término às 18h40min). Escola Municipal de Ensino Fundamental do Pereira (Início às 13h50min e término às 18h40min). Quantidade Prevista: 24 alunos.</p>						
<p>VEICULO de porte médio, com capacidade mínima para 15 passageiros sentados, na cor branca, com fabricação máxima de 08 anos, seguro obrigatório, incluindo condutor habilitado na categoria compatível com o veículo, manutenção preventiva e corretiva incluindo todos os insumos, destinados ao transporte escolar (demais especificidades estão constantes no termo de referência anexo a esta solicitação).</p> <p>ITINERÁRIO 14ª ROTA (POLO TUJAL): 15 Km/DIA LOCALIDADES: Inicia-se na Invasão, seguindo para PA 140, e por fim, o Tujal / Trajeto vice-versa. Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Noelândia (Início às</p>				<p>Manhã</p>	<p>01 15 22 330</p>	<p>10 3300</p>

14

P.M.V.N.
Folhas
Nº 26
Assinatura



Prefeitura Municipal de Nazaré de N.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Olavo Ratoil, s/nº - Bairro Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

15	<p>06h50min e término às 11h40min). Quantidade Prevista: 15 alunos.</p> <p>VEÍCULO de porte médio, com capacidade mínima para 11 passageiros sentados, na cor branca, com fabricação máxima de 08 anos, seguro obrigatório, incluindo condutor habilitado na categoria compatível com o veículo, manutenção preventiva e corretiva incluindo todos os insumos, destinados ao transporte escolar (demais especificidades estão constantes no termo de referência anexo a esta solicitação).</p> <p>ITINERÁRIO 15ª ROTA (POLO TUJAL): 15 Km/DIA</p> <p>LOCALIDADES: Inicia-se na Invasão, seguindo para PA 140, e por fim, o Tujal / Trajeto vice-versa.</p> <p>Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Noelândia (Início às 13h50min e término às 18h40min). Quantidade Prevista: 11 alunos.</p>	Tarde	01	15	22	330	10	3300		
----	---	-------	----	----	----	-----	----	------	--	--

NOTA: Os cálculos para os itinerários acima serão realizados da seguinte forma: QUANTIDADE DE QUILOMETROS POR DIA, MULTIPLICADO POR 22 (VINTE E DOIS) DIAS (Nº MÉDIO DE DIAS LETIVOS/MÊS), MULTIPLICADO POR 10 (DEZ) MESES (Nº DE MÊSES DO ANO LETIVO), MULTIPLICADO PELO VALOR UNITÁRIO/KM.

Vigia de Nazaré (PA), 05 de setembro de 2017.

Hamilton de Sousa Silva
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 065/2017

